

Fls. Nº 310
Proc. Nº _____
Rubrica _____

COMPOSIÇÃO



Av. Jerônimo Albuquerque 2, Loja 2B
Vinhais Surcap
São Luis / MA
65074-199
Tel: 08006022013 / Fax.

Cantu
Pneus

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

2125.0215.4258.7400.1373.1600.1000.0034.5710.4295.2195

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL DA CONSULTA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou www.sefaz.ma.gov.br

Proc. Nº
Pública

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000009457

SÉRIE 1

Folha 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc. ago. receb. de terceiros/Vnd. merc. ado. rec.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
421250005778217 17.02.2025 18.03.23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126718927

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ
15.426.874/0010-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PNEU ZERO EIRELI		CNPJ 18.335.071/0001-00	DATA DA EMISSÃO 17.02.2025
ENDEREÇO R. D. BR. 010.344-1	Bairro/DISTRITO ENTRONCAMENTO	CEP 65913-460	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 17.02.2025
MUNICÍPIO IMPERATRIZ	TELEFONE/FAX 99.3071-2581	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124121497
			HORA DE SAÍDA 17:56:32

FATURA

000009457-1/001 17.03.2025 - 2.235.78 || 000009457-1/002 - 17.04.2025 - 2.235.78 || 000009457-1/003 - 17.05.2025 - 2.236.44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0.00	0.00	0.00	0.00	6.708.00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
				VALOR TOTAL DA NF
				6.708.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL R. N. DE SOUSA LIMA	FRETE POR CONTA 0	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ 06.017.736/0001-59
ENDEREÇO AV. JOSÉ RIBAMAR MENESES 23	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.352930-1		
QUANTIDADE 16	ESPECIE UN	MARCA	CUBAGEM 1.095	PESO BRUTO 154.460 KG	PESO LÍQUIDO 154.460 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
16007214	PNEU 225/45R18 95W AM520 ATL XL	4011.10.00	260	5102	UN	4	485.00	1.940.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
16005097	PNEU 195/55R16 91V HU901 SPM	4011.10.00	260	5405	UN	8	365.00	2.920.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
16009193	PNEU 215/65R18 98H DRIVEMAX C10 SPM	4011.10.00	260	5405	UN	4	462.00	1.848.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0.00	0.00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Manual de Garantia esta disponível através do site www.cantupneus.com.br
ou www.pneustore.com.br
ICMS já pago via Sub Trib.
Pedido de compra 3-137966509658-1
ICMS retido anteriormente por substituição tributária
Base de cálculo ICMS Substituição R\$ 3.551,88
ICMS Retido R\$ 282,23
ICMS retido anteriormente por substituição tributária
Base de cálculo ICMS Substituição R\$ 1.852,79
ICMS Retido R\$ 155,17
Ref. Faturamento 0094985308

RESERVADO AO FISCO

*X ML
Dançado*

RECEBEMOS DE CPX DISTRIBUIDORA S.A. 4235 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

Fls. Nº 312
Proc. Nº
Rubrica

NF-e

No. 00003900
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO
22/04/25

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Rodolfo Henrique



CPX DISTRIBUIDORA S.A. 4235
ROD BR 010 17
CIDADE NOVA
DAVINOPOLIS / MA
65927-000
Tel.: 08006022013 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº **000003900**
SÉRIE **1** Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2125 0410 1583 5600 3550 5500 1000 0039 0016 4737 6600

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vnd mer.adq.rec.ler.op.mer.sj.rg.sub.trb.cnd.sub.t
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127614184 INSC. EST. SUBST. TRIB.: CNPJ: 10.158.356/0035-50
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 421250013698965 22.04.2025 10:29:06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: PNEU ZERO EIRELI
 ENDEREÇO: ROD BR 010 3441
 MUNICÍPIO: IMPERATRIZ TELEFONE/FAX: 88 3071-2591
 BAIRRO/DISTRITO: ENTRONCAMENTO CEP: 65913-460
 UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124121497
 DATA DA EMISSÃO: 22.04.2025
 DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 22.04.2025
 HORA DE SAÍDA: 09:19:57

FATURA
 000003900-1/001 - 22.05.2025 - 3.508,11 || 000003900-1/002 - 21.06.2025 - 3.508,11 || 000003900-1/003 - 21.07.2025 - 3.508,11 || 000003900-1/004 - 20.08.2025 - 3.508,11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
12.760,56	2.934,93	17.180,82	1.016,66	12.760,56
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	255,21
				VALOR TOTAL DA NF
				14.032,43

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: ROBERIO OLIVEIRA DA SILVA 777422143
 ENDEREÇO: R BOM JESUS 2225
 MUNICÍPIO: IMPERATRIZ UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127532730
 QUANTIDADE: 12 ESPÉCIE: UN MARCA: CUBAGEM: 1.676 PESO BRUTO: 436,720 KG PESO LÍQUIDO: 436,720 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
16007324	PNEU 215/75R17.5 135/133J SPM01T SPM 16L	4011.20.90	210	5403	UN	8	747,33	5.978,64	5.978,64	1.375,09	119,57	23,00	2,00
16009353	PNEU 275/80R22.5 149/146L D2 SPM 16L	4011.20.90	210	5403	UN	4	1.695,48	6.781,92	6.781,92	1.559,84	135,64	23,00	2,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Ref. Faturamento 0095239834

RESERVADO AO FISCO

XUL
Da cidade.



ITR COMERCIO DE PNEUS E PECAS S.A
 AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA 610
 POTOSI
 BALSAS / MA
 65800-000
 Tel. 08006022013 / Fax

DANFE

Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

2125.0315.4268.7400.4827.5500.1000.0001.5314.0279.5639

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

0 - Entrada

1

Nº 000000150

SERIE 1

Folha 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vnd mer adq nec ter mer sui sub tri con con sb

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

421250009511792 19.03.2025 09:38:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

128676493

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

15.426.874/0049-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PNEU ZERO EIRELI

CNPJ

18.335.071/0001-00

DATA DA EMISSÃO

19.03.2025

ENDEREÇO

ROD BR U10 3441

BAIRRO/DISTRITO

ENTRONCAMENTO

CEP

65913-460

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

19.03.2025

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

TELEFONE FAX

99 3071-2501

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124121497

HORA DE SAÍDA

09:33:58

FATURA

000000150-1/001 - 19.04.2025 - 2.459,75 || 000000150-1/002 - 19.05.2025 - 2.459,75 || 000000150-1/003 - 19.06.2025 - 2.460,50

Fis. Nº 313
 Proc. Nº
 Rubrica

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.380,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				7.380,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
R. N. DE SOUSA LIMA	0				06.017.736/0001-59
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV JOSE RIBAMAR MENESES 23	PRESIDENTE OUTRA	MA	12 352930-1		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	CUBAGEM	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	UN		0,884	229,200 KG	229,200 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CBT	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
16009355	PNEU 275/60R22.5 149/148L D2 SPM 16L	4011.20.90	260	5405	UN	4	1.845,00	7.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Manual de Garantia este disponível através do site www.cantupneus.com.br
 ou www.pneustore.com.br
 ICMS já pago via Sub Trib.
 Pedido de compra: 3-105550974134-2
 ICMS retido anteriormente por substituição tributária
 Base de cálculo ICMS Substituição R\$ 0,00
 ICMS Retido R\$ 0,00
 Ref. Faturamento 0095109862

RESERVADO AO FISCO

X.Mh
 Oomado



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Fls. Nº 314
Proc. Nº _____
Rubrica W

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 038/2025

À Pregoeiro do Município de Formosa da Serra Negra

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: PNEU ZERO LTDA		
Nome Fantasia: PNEU ZERO		
CNPJ: 18.335.071/0001-00	Insc. Estadual: 124.121.497	
Endereço: Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento	CEP: 65.913-460	Cidade: Imperatriz - MA
Telefone: (99) 3071-2591	E-mail: pneuzeroitz@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome: Gustavo Henrique Chaves Messias		
RG: 203404820027 GEJSPC-MA	CPF: 035.275.793-03	
Endereço: Rua D, quadra 19, lote 08, Imperatriz - MA	CEP: 65.910-733	
Telefone: (99) 8251-6189	E-mail: pneuzeroitz@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3280-8	C/C: 30.642-8

A empresa Pneu Zero LTDA, com sede na Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, na cidade de Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob nº 18.335.071/0001-00, apresenta conforme solicitado por pregoeiro referente a sua participação no pregão eletrônico nº 017/2025 da cidade de FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, a planilha especificando a composição de preços dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

PRODUTOS COMPRADOS EM TERRITÓRIO BRASILEIRO COM REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DE ICMS (FAVOR VERIFICAR SOBRE TRIBUTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO CUSTO	IMPOSTOS (6%)	LUCRO	FRETE (4%)	COMISSAO (3%)	TOTAL
14	PNEU 195/55 R16	20	R\$ 365,00	R\$ 29,40	R\$ 61,30	R\$ 19,60	R\$ 14,70	R\$ 490,00
21	PNEU 225/75 R16 (cota reservada MEJ/ME/EPP)	15	R\$ 659,00	R\$ 66,00	R\$ 298,00	R\$ 44,00	R\$ 33,00	R\$ 1.100,00
22	PNEU 245/70 R16	30	R\$ 620,00	R\$ 57,00	R\$ 206,50	R\$ 38,00	R\$ 28,50	R\$ 950,00
23	PNEU 265/65 R17	20	R\$ 689,00	R\$ 69,00	R\$ 311,50	R\$ 46,00	R\$ 34,50	R\$ 1.150,00
24	PNEU 265/70 R16	20	R\$ 669,00	R\$ 63,00	R\$ 244,50	R\$ 42,00	R\$ 31,50	R\$ 1.050,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Fls. Nº 315
 Proc. Nº _____
 Rubrica W

26	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO (cota reservada MEJ/ME/EPP)	8	R\$ 1.045,00	R\$ 154,56	R\$ 396,12	R\$ 103,04	R\$ 77,28	R\$ 2.576,00
27	PNEU 275/80 R22.5 LISO (ampla concorrência)	22	R\$ 1.695,48	R\$ 151,80	R\$ 505,62	R\$ 101,20	R\$ 75,90	R\$ 2.530,00
28	PNEU 275/80 R22.5 LISO (cota reservada MEI/ME/EPP)	8	R\$ 1.695,48	R\$ 135,00	R\$ 262,02	R\$ 90,00	R\$ 67,50	R\$ 2.250,00
29	PNEU 7.50-16	40	R\$ 709,00	R\$ 62,40	R\$ 195,80	R\$ 41,60	R\$ 31,20	R\$ 1.040,00

PRODUTOS IMPORTADOS DIRETAMENTE PELA EMPRESA, COM REGIME DE TRIBUTAÇÃO NORMAL, MAS DETENTORES DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE ICMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO CUSTO	IMPOSTOS (38,05%)	LUCRO	FRETE (4%)	COMISSAO (3%)	TOTAL
11	PNEU 175/70 R14	20	R\$ 114,20	R\$ 136,98	R\$ 83,62	R\$ 14,40	R\$ 10,80	R\$ 360,00
12	PNEU 185/60 R15	10	R\$ 130,72	R\$ 144,59	R\$ 78,09	R\$ 15,20	R\$ 11,40	R\$ 380,00

Declaro que os materiais referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2025-SRP, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

GUSTAVO
HENRIQUE
CHAVES
MESSIAS:0352
7579303

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:035275793
03
Dados: 2025.05.13
16:51:18 -03'00'

Imperatriz – MA, 13 de maio de 2025.

Gustavo Henrique Chaves Messias
 RG: 203404820027 GEJSPC-MA
 CPF: 035.275.793-03
 Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 062/2024/PMX**

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 062/2024/PMX, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a o registro de preços para **aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e outros**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 112/2024/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS**, a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara/PA, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 1: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.116.889/0001-42, estabelecida à Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2957, Box 13, Ressacada, Itajaí/SC, CEP: 88.307-303, telefone: (41) 99857-6714, email: evokimportacao@gmail.com, representada neste ato pela sócia



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Fis. Nº 317
Proc. Nº _____
Rubrica W

administradora a Sr^a **Adelaide Antunes**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 13567377-3 SESP/PR e inscrita no CPF 099.749.778-51, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

Empresa 2: **LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA**, CNPJ nº 41.714.342/0001-50, estabelecida à Av. Orlando Luiz Muraro, s/n, Marajoara, Xinguara/PA, CEP: 68.557-530, telefone: (94) 99132-4506 / 98406-0088, email: liderborrachas4506@gmail.com, representada neste ato pela sócia administradora a Sr^a **Osmilene de Cassia Camello Leite**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 4590786 PC/PA e inscrita no CPF 815.163.632-72, residente e domiciliado na cidade de Xinguara/PA.

Empresa 3: **O. P. DE FARIAS LTDA**, CNPJ nº 35.992.905/0001-70, estabelecida à Av. 01, nº 01, Qd. 01, Cohab, Carolina/MA, CEP: 65.980.000, telefone: (99) 98118-4636 / 98432-6202, email: otaviofx4@hotmail.com, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr^o **Otávio Prazeres Farias**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 0455109120121 SESP/MA e inscrito no CPF 068.644.703-42, residente e domiciliado na cidade de Carolina/MA.

Empresa 4: **PNEU ZERO LTDA**, CNPJ nº 18.335.071/0001-00, estabelecida à Rod. BR-010, nº 3441, Entroncamento, Imperatriz/MA, CEP: 65.913-460, telefone: (99) 3071-2591, email: pneuzeroitz@gmail.com, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr^o **Gustavo Henrique Chaves Messias**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 0203404820027 GEJSPC/MA e inscrito no CPF 035.275.793-03, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz/MA.

Empresa 5: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 56.124.875/0001-50, estabelecida à Rua Prudentópolis, nº 298, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81.880-030, telefone: (41) 3225-2765/(41) 99636-5823, (41) 99674-2013 email: distribuidora.saturno@hotmail.com, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr^o **Thiago Tracz de Paula Louro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 85676040 SESP/RP e inscrito no CPF 065.043.909-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

Empresa 6: **VALLE DO ACARA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 49.998.499/0001-67, estabelecida à Av. Pedro Vinagre, s/n, Centro, Acará/PA, CEP: 68.690-000, telefone: (91) 9263-4332 / (91)9151-6082 email: valledoacaraempreendimentos@hotmail.com, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr^o **Clodoaldo Gama Rabelo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 9730585 PC/PA e inscrito no CPF 095.380.952-86, residente e domiciliado na cidade de Acará/PA.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.



3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 112/2024/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2024/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP



6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional prefeitura@xinguara.pa.gov no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;



7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Fls. Nº 321
Proc. Nº _____
Rubrica _____

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.



11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.xinguara.pa.gov.br inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. (*Redação Decreto Municipal 1.191/2022*)

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 22.** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Fls. Nº 324
Proc. Nº _____
Rubrica _____

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 14 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, 23 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA:4411688900014
Dados: 2024.10.23 17:14:11 -03'00'

EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,
CNPJ nº 44.116.889/0001-42
Adelaide Antunes – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado de forma digital por LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA:4171434200015
Dados: 2024.10.24 13:38:05 -03'00'

LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS
LTDA, CNPJ nº 41.714.342/0001-50
Osmilene de Cassia C. Leite- Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado digitalmente por O P DE FARIAS LTDA:35992905000170
Data: 2024-10-25 17:15:35

O P DE FARIAS
LTDA:
35992905000170

O. P. DE FARIAS LTDA
CNPJ nº 35.992.905/0001-70
Otávio Prazeres Farias – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Dados: 2024.10.29 13:23:16 -03'00'

GUSTAVO
HENRIQUE
CHAVES
MESSIAS:035275
79303

PNEU ZERO LTDA
CNPJ nº 18.335.071/0001-00
Gustavo Henrique C. Messias – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Fis. Nº 324
Proc. Nº _____
Rubrica W

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 56.124.875/0001-50
Thiago Tracz de P. Louro - Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

VALLE DO ACARA EMPREENDIMENTOS
LTDA, CNPJ nº 49.998.499/0001-67
Clodoaldo Gama Rabelo - Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Fls. Nº 326
Proc. Nº _____
Rubrica W

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 062/2024/PMX**

EXTRATO DE ATA DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX

Objeto: A ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para gerais para o registro de preços para contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS**, a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **04.144.150/0001-20**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**.

FORNECEDORES REGISTRADOS - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 1: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.116.889/0001-42, estabelecida à Av. Vereador Abraão João Francisco, nº 2957, Box 13, Ressacada, Itajaí/SC, CEP: 88.307-303, com os itens 57, 58 e 59, perfazendo um valor total R\$ 145.731,99 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Empresa 2: **LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA**, CNPJ nº 41.714.342/0001-50, estabelecida à Av. Orlando Luiz Muraro, s/n, Marajoara, Xinguara/PA, CEP: 68.557-530, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 50, 62, 63, 72, 73, 75 e 78, perfazendo um valor total R\$ 768.266,20 (Setecentos e sessenta e oito reais duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Empresa 3: **O. P. DE FARIAS LTDA**, CNPJ nº 35.992.905/0001-70, estabelecida à Av. 01, nº 01, Qd. 01, Cohab, Carolina/MA, CEP: 65.980.000, com os itens 06, 09, 11, 13, 14, 17, 20, 23, 25, 27, 28, 39, 43, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 74, 76 e 77, perfazendo um valor total R\$ 1.133.971,74 (Um milhão cento e trinta e três reais novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Empresa 4: **PNEU ZERO LTDA**, CNPJ nº 18.335.071/0001-00, estabelecida à Rod. BR-010, nº 3441, Entroncamento, Imperatriz/MA, CEP: 65.913-460, com os itens 38, 60, 61, 64 e 68, perfazendo um valor total R\$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil reais quinhentos reais).

Empresa 5: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 56.124.875/0001-50, estabelecida à Rua Prudentópolis, nº 298, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81.880-030, com os itens 15, 16 e 37, perfazendo um valor total R\$ 91.687,60 (Noventa e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).



Fs. Nº 327
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Empresa 6: **VALLE DO ACARA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 49.998.499/0001-67, estabelecida à Av. Pedro Vinagre, s/n, Centro, Acará/PA, CEP: 68.690-000, com os itens 48 e 49, perfazendo um valor total R\$ 108.800,00 (Cento e oito mil e oitocentos reais).

Xinguara-PA, 23 de outubro de 2024

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Fls. Nº 328
Proc. Nº
Rubrica W

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 062/2024

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.116.889/0001-42 - Endereço: Rodovia João Leopoldo Jacomel - CEP: 83302000 - UF: PR - Município: Piraquara - Telefone: (41) 9926-0712

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0057	PNEU BORRACHUDO 750/16. PRIMEIRA LINHA	(TRACAO) 14PR 122/118K LP17	bbw	84 UN	R\$ 774,78	R\$ 65.081,52
0058	PNEU BORRACHUDO 750/16. PRIMEIRA LINHA	(TRACAO) 14PR 122/118K LP17	Bbw	26 UN	R\$ 774,78	R\$ 20.144,28
0059	PNEU BORRACHUDO LT 225/75 R 16, PRIMEIRA LINHA	LT 8PR 110/107Q CROSSWIND M/T -	- LINGLONG	81 UN	R\$ 746,99	R\$ 60.506,19
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 145.731,99	

LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.714.342/0001-50 - Endereço: Avenida Orlando Luis Muraro - CEP: 68557530 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 98406-0082

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR 12.4/24. PRIMEIRA LINHA	CÂMARA DE AR 12.4/24. PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	16 UN	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
0002	CÂMARA DE AR 17.5/24. PRIMEIRA LINHA	CÂMARA DE AR 17.5/24. PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	24 UN	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
0003	CÂMARA DE AR 18.4/30. PRIMEIRA LINHA	CÂMARA DE AR 18.4/30. PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	16 UN	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00
0004	CÂMARA DE AR 205/65/15. PRIMEIRA LINHA	CÂMARA DE AR 205/65/15. PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	12 UN	R\$ 68,00	R\$ 816,00
0005	CÂMARA DE AR 700/16. PRIMEIRA LINHA	CÂMARA DE AR 700/16. PRIMEIRA LINHA	OSK	45 UN	R\$ 76,00	R\$ 3.420,00
0007	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000/20, PRIMEIRA LINHA	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000/20, PRIMEIRA	OSK	66 UN	R\$ 120,00	R\$ 7.920,00
0008	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 R18, PRIMEIRA LINHA	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 R18, PRIM	MAGNUM	8 UN	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
0010	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20, PRIMEIRA LINHA	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20, PRIMEIRA	OSK	45 UN	R\$ 110,00	R\$ 4.950,00
0012	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.400/24, PRIMEIRA LINHA	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.400/24, PRIMEIR	OSK	40 UN	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
0018	FITÃO 750 X 16, DE 1ª LINHA, PRIMEIRA LINHA	FITÃO 750 X 16, DE 1ª LINHA, PRIMEIRA LI	TOP TEC	16 UN	R\$ 39,90	R\$ 638,40
0019	FITÃO 900/20, DE 1ª LINHA, PRIMEIRA LINHA	FITÃO 900/20, DE 1ª LINHA, PRIMEIRA LINH	TOP TEC	20 UN	R\$ 49,90	R\$ 998,00
0021	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 275/80, R22,5, PRIMEIRA LINHA	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 275/80, R22,5.	SPEEDMAX	35 UN	R\$ 1.940,00	R\$ 67.900,00
0022	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 900/20, PRIMEIRA LINHA	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 900/20, PRIMEIR	MERIDIONAL	12 UN	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
0024	PNEU 12/16,5 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	PNEU 12/16,5 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	14 UN	R\$ 1.186,00	R\$ 16.604,00
0026	PNEU 1400/24, 16 LONAS, PRIMEIRA LINHA	PNEU 1400/24, 16 LONAS, PRIMEIRA LINHA	CENTURY	20 UN	R\$ 3.091,00	R\$ 61.820,00
0029	PNEU 19,5 24 LONAS, PRIMEIRA LINHA	PNEU 19,5 24 LONAS, PRIMEIRA LINHA	DURABLE	14 UN	R\$ 4.020,00	R\$ 56.280,00
0030	PNEU 175/70, R13, PRIMEIRA LINHA	PNEU 175/70, R13, PRIMEIRA LINHA	SPEEDMAX	92 UN	R\$ 264,00	R\$ 24.288,00
0031	PNEU 175/70, R14, PRIMEIRA LINHA	PNEU 175/70, R14, PRIMEIRA LINHA	VANCITY	126 UN	R\$ 287,50	R\$ 36.225,00
0032	PNEU 185/65, R14, PRIMEIRA LINHA	PNEU 185/65, R14, PRIMEIRA LINHA	JK	46 UN	R\$ 309,00	R\$ 14.214,00



Fls. Nº 329
 Proc. Nº _____
 Rubrica W

0033	PNEU 185/65, R15, PRIMEIRA LINHA	PNEU 185/65, R15, PRIMEIRA LINHA	ROADKING	20 UN	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
0034	PNEU 195/65, R15, PRIMEIRA LINHA	PNEU 195/65, R15, PRIMEIRA LINHA	HAIDA	45 UN	R\$ 339,90	R\$ 15.295,50
0035	PNEU 205X60X15, GOODYEAR OU SIMILAR	PNEU 205X60X15, GOODYEAR OU SIMILAR	GT RADIAL	10 UN	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
0036	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA NAILON, MATERIAL TALÃO: AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA, PRIMEIRA LINHA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 8 LONAS, DIMENSOES: 205/75 ARO 16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA	SPEEDMAX	95 UN	R\$ 487,50	R\$ 46.312,50
0040	PNEU 225/70, R16, A/T, PRIMEIRA LINHA	PNEU 225/70, R16, A/T, PRIMEIRA LINHA	TRIANGLE	86 UN	R\$ 680,00	R\$ 58.480,00
0041	PNEU 225/70, R16, A/T, PRIMEIRA LINHA	PNEU 225/70, R16, A/T, PRIMEIRA LINHA	XBRY	28 UN	R\$ 680,00	R\$ 19.040,00
0042	PNEU 225/75, R16, A/T, PRIMEIRA LINHA	PNEU 225/75, R16, A/T, PRIMEIRA LINHA	XBRY	80 UN	R\$ 736,00	R\$ 58.880,00
0044	PNEU 235/70/16, A/T, PRIMEIRA LINHA	PNEU 235/70/16, A/T, PRIMEIRA LINHA	SPEEDMAX	78 UN	R\$ 727,00	R\$ 56.706,00
0045	PNEU 265/60/ R18, A/T, PRIMEIRA LINHA	PNEU 265/60/ R18, A/T, PRIMEIRA LINHA	XBRI	24 UN	R\$ 796,00	R\$ 19.104,00
0047	PNEU 265/70/R 16, PRIMEIRA LINHA	PNEU 265/70/R 16, PRIMEIRA LINHA	SUNSET	41 UN	R\$ 799,00	R\$ 32.759,00
0050	PNEU AGRICOLA 12.4/24 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	PNEU AGRICOLA 12.4/24 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	24 UN	R\$ 1.834,00	R\$ 44.016,00
0062	PNEU BORRACHUDO PARA CARRETINHA 4.00/8/04 LONAS, PRIMEIRA LINHA	PNEU BORRACHUDO PARA CARRETINHA 4.00/8/0	RECIBOR	32 UN	R\$ 149,90	R\$ 4.796,80
0063	PNEU BORRACHUDO 900/20, PRIMEIRA LINHA	PNEU BORRACHUDO 900/20, PRIMEIRA LINHA	MERIDIONAL	25 UN	R\$ 1.620,00	R\$ 40.500,00
0072	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 110/90 17, TIPO: SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor	VIPAL	25 UN	R\$ 282,00	R\$ 7.050,00
0073	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR MATERIAL CARÇAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 90/90X18, TIPO: TRASEIRO COM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor	VITAL	25 UN	R\$ 184,60	R\$ 4.615,00
0075	PROTETOR FITÃO ARO 20, 1º LINHA	PROTETOR FITÃO ARO 20, 1º LINHA	TOP TEC	10 UN	R\$ 49,80	R\$ 498,00
0078	PROTETOR FITÃO ARO 25, 1º LINHA	PROTETOR FITÃO ARO 25, 1º LINHA	MASTERFLEX	40 UN	R\$ 279,50	R\$ 11.180,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 768.266,20	

O. P. DE FARIAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Slim - Documento 35.992.905/0001-70 - Endereço: AV 01 - CEP: 65980000 - UF: MA - Município: Carolina - Telefone: (99) 98432-6202

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CÂMARA DE AR PARA CARRETINHA 4.00/8, PRIMEIRA LINHA	PEGASUS	PEGASUS	44 UN	R\$ 29,04	R\$ 1.277,76
0009	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750/16, PRIMEIRA LINHA	PEGASUS	PEGASUS	20 UN	R\$ 120,12	R\$ 2.402,40
0011	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13, PRIMEIRA LINHA	PEGASUS	PEGASUS	60 UN	R\$ 48,18	R\$ 2.890,80
0013	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14, PRIMEIRA LINHA	PEGASUS	PEGASUS	20 UN	R\$ 53,46	R\$ 1.069,20
0014	CÂMARA DE AR, PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 110X90 R17, PRIMEIRA LINHA	PEGASUS	PEGASUS	15 UN	R\$ 33,66	R\$ 504,90
0017	CÂMARA DE AR, PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO 2.75X18, PRIMEIRA LINHA	PEGASUS	PEGASUS	15 UN	R\$ 30,36	R\$ 455,40
0020	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 275/80, R22,5, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	111 UN	R\$ 1.941,06	R\$ 215.457,66



0023	PNEU DIANTEIRO, 23.1/30, 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	4 UN	R\$ 6.469,98	R\$ 25.879,92
0025	PNEU 12/5/80, 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	22 UN	R\$ 1.512,72	R\$ 33.279,84
0027	PNEU 17.5/25 16 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	34 UN	R\$ 3.553,44	R\$ 120.816,96
0028	PNEU 17.5/25 16 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	11 UN	R\$ 3.553,44	R\$ 39.087,84
0039	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇA: LONA NAILON, MATERIAL TALÃO: AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 8 LONAS, APLICAÇÃO: VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI, DIMENSÕES 1: 185 R14C, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	40 UN	R\$ 359,70	R\$ 14.388,00
0043	PNEU 195/70, R15, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	30 UN	R\$ 368,94	R\$ 11.068,20
0046	PNEU 265/70/ R17, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	45 UN	R\$ 750,42	R\$ 33.768,90
0051	PNEU AGRICOLA 18.4/30 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	18 UN	R\$ 3.549,48	R\$ 63.890,64
0052	PNEU AGRICOLA 18.4/30 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	6 UN	R\$ 3.549,48	R\$ 21.296,88
0053	PNEU AGRICOLA 19/51/24 12 LONAS PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	2 UN	R\$ 3.476,22	R\$ 6.952,44
0054	PNEU AGRICOLA 750/16 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	26 UN	R\$ 826,32	R\$ 21.484,32
0055	PNEU BORRACHUDO 1.000/20, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	129 UN	R\$ 1.633,50	R\$ 210.721,50
0056	PNEU BORRACHUDO 1.000/20, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	41 UN	R\$ 1.633,50	R\$ 66.973,50
0065	PNEU 14.9/24, 8 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	20 UN	R\$ 2.551,56	R\$ 51.031,20
0066	PNEU LISO 1.000/20, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	67 UN	R\$ 1.143,12	R\$ 76.589,04
0067	PNEU LISO 1.000/20, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	21 UN	R\$ 1.143,12	R\$ 24.005,52
0069	PNEU 18/4/30 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	12 UN	R\$ 3.993,66	R\$ 47.923,92
0070	PNEU 18/4/34 DE 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	6 UN	R\$ 4.437,84	R\$ 26.627,04
0071	PNEU 14.9/28, 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	MAGNUM	MAGNUM	4 UN	R\$ 2.127,84	R\$ 8.511,36
0074	PROTETOR FITÃO 900/20, 1ª LINHA	PEGASUS	PEGASUS	30 UN	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
0076	PROTETOR FITÃO ARO 22.5, 1ª LINHA	PEGASUS	PEGASUS	10 UN	R\$ 70,62	R\$ 706,20
0077	PROTETOR FITÃO ARO 24, 1ª LINHA	PEGASUS	PEGASUS	20 UN	R\$ 146,52	R\$ 2.930,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.133.971,74	

PNEU ZERO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 18.335.071/0001-00 - Endereço: Rodovia BR-010 - CEP: 65913460 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 3071-2591

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 215/75 R17.5, TIPO: SEM CÂMARA, MODELO: RADIAL, PRIMEIRA LINHA	AT68	AUSTONE	35 UN	R\$ 950,00	R\$ 33.250,00
0060	PNEU BORRACHUDO LT 225/75 R 16, PRIMEIRA LINHA	SP303	AUSTONE	25 UN	R\$ 745,00	R\$ 18.625,00
0061	PNEU BORRACHUDO LT 225/75 R16, A/T, PRIMEIRA LINHA	ARS71	AUSTONE	40 UN	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
0064	PNEU LISO 900/20, PRIMEIRA LINHA	CSP20	CHENGSHAN	25 UN	R\$ 1.485,00	R\$ 37.125,00
0068	PNEU LISO 750/16, PRIMEIRA LINHA	CSP20	CHENGSHAN	50 UN	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 166.500,00	

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 56.124.875/0001-50 - Endereço: Rua Prudentópolis - CEP: 81880030 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99674-2013

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	CÂMARA DE AR, PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 90X90 R18, PRIMEIRA LINHA	CARGO	CARGO	15 UN	R\$ 22,99	R\$ 344,85
0016	CÂMARA DE AR, PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 90X90 R19, PRIMEIRA LINHA	CARGO	CARGO	15 UN	R\$ 32,33	R\$ 484,95
0037	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 215/75 R17.5, TIPO: SEM CÂMARA, MODELO: RADIAL, PRIMEIRA LINHA	OVATION VI660	OVATION VI660	110 UN	R\$ 825,98	R\$ 90.857,80



Fls. Nº 331
Proc. Nº _____
Rubrica W

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 91.687,60

VALLE DO ACARA EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.998.499/0001-67 - Endereço:
TRAVESSAO SAO JOSE - CEP: 68690000 - UF: PA - Município: Acará - Telefone: (91) 99263-4332

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0048	PNEU LISO 275/80, R 22.5, PRIMEIRA LINHA	XBRION1	XBRI	52 UN	R\$ 1.600,00	R\$ 83.200,00
0049	PNEU LISO 275/80, R 22.5, PRIMEIRA LINHA	XBRION1	XBRI	16 UN	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 108.800,00

Valor Total: R\$ 2.414.957,53





Fis. Nº 332
Proc. Nº _____
Rubrica LS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.03/2025
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025



OBJETO

Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus, Câmara de AR, protetores e Serviços de Balanceamento e Cambagem, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 07 de abril de 2025
FINAL: 07 de abril de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura.



DADOS DO BENEFICIÁRIO

PNEU ZERO LTDA CNPJ: 18.335.071/0001-70
Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, Imperatriz - MA
Telefone: (99) 3071-2591 / (99) 9145-8080
E-mail: pneuzeroitz@gmail.com
Gustavo Henrique Chaves Messias CPF: 035.275.793-03 RG: 203404820027 GEJSPC-MA

PREÂMBULO

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, representa através do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e ordenado de despesa Srº Marcos Jose Ribeiro Lucio - Portaria nº 02/2025, lavra a presente Ata de Registro de Preços 015.03/2025, referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao nº 015/2025, que tem como



objeto Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus, Câmara de AR, protetores e Serviços de Balanceamento e Cambagem, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus, Câmara de AR, protetores e Serviços de Balanceamento e Cambagem, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 225/65 R16	ASR71	AUSTONE	20 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
0002	PNEU 265/70 R16	REBOK	DURABLE	20 UN	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00
0003	PNEU 205/75 R16	ASR71	AUSTONE	12 UN	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
0004	PNEU 225/75 R16	ASR71	AUSTONE	12 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
0005	PNEU 195/55 R16	SP303	AUSTONE	20 UN	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
0006	PNEU 175/70 R14	CITY DC01	DURABLE	20 UN	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
0012	PNEU 215/75 R17,5	AT78	AUSTONE	12 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
0017	PNEU 12.4 24 DIANTEIRO	L2	EVEREST	12 UN	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
0018	PNEU 17.5 25	L2	EVEREST	8 UN	R\$ 5.050,00	R\$ 40.400,00
TOTAL DO VENCEDO						R\$ 172.800,00

Senador La Rocque – MA, 07 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

MARCOS JOSE RIBEIRO
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:0236158732
7
Dados: 2025.04.07 15:07:54 -03'00'

PELA BENEFICIÁRIA

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
MESSIAS:03527579303
79303
Dados: 2025.04.07 17:31:02 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 02/2025

Ordenador de Despesa

PNEU ZERO LTDA CNPJ: 18.335.071/0001-70

Gustavo Henrique Chaves Messias

CPF: 035.275.793-03 RG: 203404820027 GEJSPC-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CPL/PMBLG
 PROCESSO Nº 009/2025**

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.545/0001-11, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua Nova, s/n, Bairro Centro – BELÁGUA – Maranhão, Cep. nº 65.530-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 977.657.673-72, residente neste Município de Belágua/MA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 022/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025-CPL/PMBLG**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025 – CPL/PMBLG**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PNEU ZERO EIRELI	
CNPJ: 18.335.071/0001-00	Telefone: (99) 3071-2591
ENDEREÇO: Rodovia BR-010, Nº 3441 – Bairro: Entroncamento – CEP: 65913-460 – Cidade: Imperatriz/MA	E-mail: pneuzeroitz@gmail.com
Representante Legal: GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS CPF: 035.275.793-03	

SERVIÇOS REGISTRADOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLT TOTAL
1	PNEU 175/70R14	DPLUS	Unid	10,00	370,00	3.700,00
VALOR TOTAL R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos)						

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos)

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 022/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de BELÁGUA.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 022/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 022/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

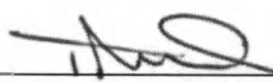
12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2025 – CPL/PMBLG** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de BELÁGUA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

BELÁGUA (MA), 31 de março de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

3 Prefeitura de
Belágua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.545/0001-11

Fls. Nº 345
Proc. Nº _____
Rubrica W

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS

Sócio - Proprietário
CONTRATADA

**GUSTAVO
HENRIQUE
CHAVES
MESSIAS:0352
7579303**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:035275793
03
Dados: 2025.04.01
13:22:21 -03'00'

3

Prefeitura da
Belágua
1994



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.545/0001-11

Fls. Nº 346
Proc. Nº _____
Rubrica W

3



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Fls. Nº 347
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CONTRATO Nº 20240821PE0082024-5.

PROC. ADM. Nº 082/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PNEU ZERO LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.394.580/0001-65, neste ato representada pelo Secretária municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva, portadora do CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA e do CPF/MF nº 063.117.703-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PNEU ZERO LTDA, situada na Rovia BR-010, nº 3441, Entroncamento – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO Henrique Chaves Messias, portador da Cédula de Identidade nº 203404820027 GEJSPC-MA do CPF nº 035.275.793-03, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para veículos leves para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70R13 - SEMSAM	Unidades	16	DURABLE	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
3	PNEU 245/70R16 (MISTO) - SEMSAM	Unidades	16	AUSTONE	R\$ 848,00	R\$ 13.568,00
4	PNEU 265/65R17 (MISTO) - SEMSAM	Unidades	12	AUSTONE	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
5	PNEU 215/65R16 8 LONAS - SEMSAM	Unidades	30	ARS71	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.488,00 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Fis. Nº 348
Proc. Nº _____
Rubrica _____

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 50.488,00 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/08/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Fls. Nº 349
Proc. Nº _____
Rubrica _____

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

Fls. Nº 350
Proc. Nº
Rubrica W

- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.
- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Fs. Nº 351
Proc. Nº
Rubrica

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

Fls. Nº 352
Proc. Nº _____
Rubrica [assinatura]

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Fls. Nº 353
Proc. Nº _____
Rubrica 10

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Fis. Nº 354
Proc. Nº _____
Rubrica _____

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Fls. Nº 355
Proc. Nº _____
Rubrica _____

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 – Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

Fls. Nº 356
Proc. Nº _____
Rubrica _____

0213- Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2-161– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), 21 de Agosto de 2024.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

Fls. Nº 357
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Delane Miranda Silva
CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA
CPF/MF nº 063.117.703-50

Contratante

GUSTAVO Assinado de forma digital
HENRIQUE CHAVES por GUSTAVO HENRIQUE
MESSIAS:03527579 CHAVES
303 MESSIAS:03527579303
Dados: 2024.08.23
08:54:57 -03'00'

PNEU ZERO LTDA

CNPJ sob o nº 18.335.071/0001-00
Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias
RG nº 203404820027 GEJSPC-MA
CPF nº 035.275.793-03
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 025/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA PNEU ZERO LTDA, CNPJ: 18.335.071/0001-00

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na rua 12 de outubro, 635, centro, CEP – 65.780-000, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado pela Sua Secretária Municipal, a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEU ZERO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.335.071/0001-00, sediada na Rodovia BR-010, Nº 3441, Entroncamento, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, CPF: 035.275.793-03, tendo em vista o que consta no processo nº 01.1301/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: PNEU ZERO LTDA					
CNPJ: 18.335.071/0001-00					
ENDEREÇO: RODOVIA BR-010, Nº 3441, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ – MA					
REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS, RG: 020340482002-7, CPF: 035.275.793-03					
E-MAIL: PNEUZEROITZ@GMAIL.COM TEL: (99) 99196-8080					
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR FINAL
02	PNEU 1000/20 (ONIBUS)	CHENGSHAN/CHENG	2.400,00	20	48.000,00
11	PNEU 175/70R14	DURABLE/DURABLE	390	20	7.800,00
12	PNEU 195/65/15	DURABLE/DURABLE	429	20	8.580,00
13	PNEU 235/70R 16	SUNFUL/SUNFUL	770	20	15.400,00
20	PNEU 17,5/25 (TRATOR)	EVEREST/EVEREST	5.600,00	6	33.600,00
21	PNEU 12/16,5 (TRATOR)	EVEREST/EVEREST	1.040,00	6	6.240,00
26	PNEU 14.9/24 (TRATOR)	EVEREST/EVEREST	3.300,00	6	19.800,00

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48**

30	PNEU 195/55R16	AUSTONE/AUSTONE	460	12	5.520,00
QTD:	8			VALOR TOTAL:	RS 144.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 144.940,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0091.2012. MANUT. ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Projeto/Atividade: 10.301.0105.2015 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,

Projeto/Atividade: 10.302.0091.201.6 – Manutenção Atividades Médicos - Hospitalares

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ED. BÁSICA - FUNDEB

Projeto/Atividade: 12.361.0132.2043 – Manutenção Serv. Transporte Escolar Ensino Fundamental;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 12.365.2092.0000 – Manut. e Serv. de Ensino Infantil com Recursos VAAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 12.361.0126.2094 – Manut. e Serv. de Ensino Fundamental com Recursos VAAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 12.365.0131.2091 – Manut. e Serv. de Ensino Infantil com Recursos VAAT

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.07 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO MDE

Projeto/Atividade: 12.361.0132.1065 – Manut. e Serv. de transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.122.0020.2060 MANUT Conselho Tutelar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 08.244.0020.2080 Manut e Func. Da Sec. Da Mulher

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.122.0210.2057 Manut. E Func. Sec. Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Eugênio Barros - MA, 27 de março de 2025.

Priscilla de Castro Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

GUSTAVO	Assinado de forma
HENRIQUE	digital por GUSTAVO
CHAVES	HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:0352757	MESSIAS:03527579303
9303	Dados: 2025.04.02
	14:52:06 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
PNEU ZERO LTDA
CONTRATADA



Fls. Nº 363
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 062/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 332/2024/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **PNEU ZERO LTDA**, CNPJ nº 18.335.071/0001-00, estabelecida à Rod. BR-010, nº 3441, Entroncamento, Imperatriz/MA, CEP: 65.913-460, telefone: (99) 3071-2591, email: **pneuzeroitz@gmail.com**, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr.º **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 0203404820027 GEJSPC/MA e inscrito no CPF 035.275.793-03, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz/MA, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2024/PMX** e **PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 062/2024/PMX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 1.191/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS**, a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	35	UN	(COTA RESERVADA) PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 215/75 R17.5 ,	AT68	AUSTONE	950,00	33.250,00



Fls. Nº 364
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			TIPO: SEM CÂMARA , MODELO: RADIAL, PRIMEIRA LINHA				
60	25	UN	(COTA RESERVADA) PNEU BORRACHUDO LT 225/75 R 16, PRIMEIRA LINHA	SP303	AUSTONE	745,00	18.625,00
61	40	UN	PNEU BORRACHUDO LT 225/75 R16, A/T, PRIMEIRA LINHA	ARS71	AUSTONE	750,00	30.000,00
64	25	UN	PNEU LISO 900/20, PRIMEIRA LINHA	CSP20	CHENGSHAN	1.485,00	37.125,00
68	50	UN	PNEU LISO 750/16, PRIMEIRA LINHA	CSP20	CHENGSHAN	950,00	47.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 166.500,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).							R\$ 166.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de 11 de novembro de 2024 e encerramento em 11 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nas mediações do termo da lei de licitações nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 166.500,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2024:



Fls. Nº 365
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072 – MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Fls. Nº 366
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0012.2098 – MAN. DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052- CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2095- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0009.2174 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após A aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Fls. Nº 367
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.2. A aquisição dos produtos será de forma **PARCELADA**, conforme a demanda das Secretarias.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sempre dentro do município de Xinguara.

5.4 Os pneus ofertados deverão ser novos (sem uso anterior), com certificado do **INMETRO**, (conforme o caso), garantia de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do(s) fabricante(s), e em hipótese alguma poderão ter sido **remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados**.

5.5. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.6 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

5.7. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fis. Nº 368
Proc. Nº _____
Rubrica W _____

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Fls. Nº 369
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Fls. Nº 370
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Fls. Nº 371
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Cumprir os horários dos serviços do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.25. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Fls. Nº 372
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.
- 10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Fls. Nº 373
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



Fls. Nº 374
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. Nº 375
Proc. Nº _____
Rubrica W

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Fls. Nº 376
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO NA FONTE (IR)

17.1. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17.1.1. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012 e Anexo IV do decreto Municipal nº 344/2023, ou em norma que vier a alterar ou substituir ambos.



Fis. Nº 377
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.2. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento De Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Xinguara/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Xinguara - PA, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUSTAVO
HENRIQUE
CHAVES
MESSIAS:035275
79303

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303
Dados: 2024.11.11
14:58:12 -03'00'


PNEU ZERO LTDA
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS – REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RECEBEMOS DE PNEU ZERO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Fls. Nº 378 Proc. Nº Rubrica 62		NF-e Nº 000.000.001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			SÉRIE: 2

PNEU ZERO LTDA ROD BR-010, 3441 - - ENTRONCAMENTO, Imperatriz, MA - CEP: 65913460	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <input type="checkbox"/> 0	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2124 0418 3350 7100 0100 5500 2000 0000 0110 0100 0720 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.001 SÉRIE: 2 Página 1 de 2	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421240013486038 - 24/04/2024 14:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO IMPORTAÇÃO	INScrição ESTADUAL		INScrição ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ / CPF
	124121497			18.335.071/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SUNSET TIRES CORPORATION LIMITED			24/04/2024
ENDEREÇO CANTON ROAD, 2,, 30 -	BAIRRO/DISTRITO TSIMSHATSUI	CEP 00000-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 24/04/2024
MUNICÍPIO Exterior	FONE/FAX	UF EX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:42

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
337.983,16	74.356,29	0,00	0,00	185.019,81		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	25.953,52	18.039,43	303.369,05	


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL TERMACO TRANSPORTES S.A		I-Destinatário (FOB)				21.421.240/0006-44
ENDEREÇO ROD CE 422, S/N - ANEXO I KM 4		MUNICÍPIO Caucaia	CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 066625823		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1.492	OUTROS			10.214,760	10.214,760	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CT	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	PNEUS DE BORRACHA. NOVOS. DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS. INCLUSIVE OS DE USO MISTO. E REBOCADOS (CATEGORIA 2) - FAMÍLIA 2AZB1C 4D3 - 17570R13 82T - MODELO CITY DC 01 / 159883 - MARCA: DURABLE - CÓD DE BARRAS: 6970364572885 - REGISTRO DO INMETRO: 007013/2016 - CERTIFICADO Nº 94.141/20	40111000	1900	3102	PC	200.0000	106,8718	21.374,36	44.406,88	9.769,51	2.084,00	22,00	9,75
02	PNEUS DE BORRACHA. NOVOS. DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS. INCLUSIVE OS DE USO MISTO. E REBOCADOS (CATEGORIA 2) - FAMÍLIA 2AZB1C 4D3 - 18570R14 88T - MODELO CITY DC 01 / 160117 - MARCA: DURABLE - CÓD DE BARRAS: 6970364573004 - REGISTRO DO INMETRO: 007013/2016 - CERTIFICADO Nº 94.141/20	40111000	1900	3102	PC	100.0000	126,5726	12.657,26	26.346,68	5.796,29	1.234,00	22,00	9,75
03	PNEUS DE BORRACHA. NOVOS. DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS. INCLUSIVE OS DE USO MISTO. E REBOCADOS (CATEGORIA 2) - FAMÍLIA 2AZB1C 6D4 - 19560R15 88H - MODELO CONFORT P01 / 160147 - MARCA: DURABLE - CÓD DE BARRAS: 6970364573066 - REGISTRO DO INMETRO: 007020/2016 - CERTIFICADO Nº 94.146/20	40111000	1900	3102	PC	200.0000	135,0438	27.008,76	42.862,92	9.429,84	2.613,35	22,00	9,75
04	PNEUS DE BORRACHA. NOVOS. DESTINADOS A	40111000	1900	3102	PC	100.0000	146,1631	14.616,31	23.199,73	5.103,94	1.425,00	22,00	9,75

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Processo: 171 /24 Ref. Cliente: PC4962/2023 PNEU ZERO DI: 24/0824398-9 Registro: 18/04/2024 Local de Desembarço: PECEM - 0317900 - II: 25.519,98 IPI: 18.039,43 PIS: 4.274,60 COFINS: 19.698,22 Frete: 19.413,53 Frete + Acréscimos: 19.413,53 Seguro: Taxa Fiscal: US\$ 5,2469 Taxa Siscomex 331,62 AFRMM 1.629,08 AFRMM - Taxa 20,00 Total 1.980,70 649,71 Frete Rodoviário: 0	RESERVADO AO FISCO

Fls. Nº 339
 Proc. Nº _____
 Rubrica W

PNEU ZERO LTDA ROD BR-010, 3441 - - ENTRONCAMENTO, Imperatriz, MA - CEP: 65913460	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 0 1 - Saída Nº 000.000.001 SÉRIE: 2 Página 2 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2124 0418 3350 7100 0100 5500 2000 0000 0110 0100 0720 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO IMPORTAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421240013486038 - 24/04/2024 14:42
---	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 124121497	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 18.335.071/0001-00
---------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
05	AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO, E REBOCADOS (CATEGORIA 2) - FAMÍLIA 2A2B1CD5 - 205/35R16 91V - MODELO CONPORT F01 / 159897 - MARCA: DURABLE - CÔD DE BARRAS: 6970364573158 - REGISTRO DO INMETRO: 007026/2016 - CERTIFICADO Nº 94.147/20 PNEUS DE BORRACHA, NOVOS, DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO, E REBOCADOS (CATEGORIA 2) - FAMÍLIA 2A2B1C 4D3 - 175/70R14 84T - MODELO CTTY DC 01 / 159884 - MARCA: DURABLE - CÔD DE BARRAS: 6970364572892 - REGISTRO DO INMETRO: 007013/2016 - CERTIFICADO Nº 94.141/20	40111000	1900	3102	PC	500.0000	114,2033	57.101,64	118.258,60	26.016,89	5.567,41	22,00	9,75
06	PNEUS DE BORRACHA, NOVOS, DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO, E REBOCADOS (CATEGORIA 2) - FAMÍLIA 2A2B1C 5D4 - 185/65R15 88H - MODELO CTTY DC 01 / 160114 - MARCA: DURABLE - CÔD DE BARRAS: 6970364572984 - REGISTRO DO INMETRO: 007018/2016 - CERTIFICADO Nº 94.144/20	40111000	1900	3102	PC	192.0000	136,0213	26.116,09	41.434,50	9.115,59	2.546,32	22,00	9,75
07	PNEUS DE BORRACHA, NOVOS, DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO, E REBOCADOS (CATEGORIA 2) - FAMÍLIA 2A2B1C 6D4 - 185/60R15 84H - MODELO CTTY DC 01 / 159887 - MARCA: DURABLE - CÔD DE BARRAS: 6970364572939 - REGISTRO DO INMETRO: 007020/2016 - CERTIFICADO Nº 94.146/20	40111000	1900	3102	PC	200.0000	130,7270	26.145,39	41.473,86	9.124,25	2.549,18	22,00	9,75

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES , 00
--



Identificação do emitente
ZD GAMA DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA

TRAVESSA 16 DE JULHO/RUA. 32
 Complemento: N° 33
 JARDIM SAO CRISTOVAO Cep:65056-420
 SAO LUIS/MA
 Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
 1-SAIDA

N. 000003711
 SERIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 2124 1213 0229 5200 1049 5500 1000 0037 1113 0473 2729

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERC. ADQUIRIDA COM REGIME SUBSTITUICAO TRIBUTARIA
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421240047042320 31/12/2024 13:24:34-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125901755 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF: 13.022.952/0010-49

Fls. Nº 380
Proc. Nº
Rubrica

DESTINATÁRIO/REMETENTE: PNEU ZERO LTDA ME
 CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00
 ENDEREÇO: ROD BR 010, 3441
 BAIRRO/DISTRITO: ENTRONCAMENTO
 CEP: 65913-460
 MUNICÍPIO: IMPERATRIZ FONE/FAX: 9935256478 UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124121497

001 29/01/2025 3.989,50	002 28/02/2025 3.989,50	003 30/03/2025 3.989,50	004 29/04/2025 3.989,50
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 15.958,00	
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 15.958,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: RAZÃO SOCIAL, FRETE POR CONTA 0-REMETENTE, CÓDIGO ANTT, PLACA DO VEÍCULO, UF, CNPJ/CPF

ENDEREÇO, MUNICÍPIO, UF, INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: 22 ESPECIE: PNEUS MARCA: PESO BRUTO: 356,800

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS - 011
3N00170301 002	265/65R17 112T SP-302 AUSTONE AT/PN EU AUTO SUV/ARO	40111000	160	5405	UN	10,0000	769,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00% 0,00%
300017030 7002	265/65R17 112H REBOK H/T DURABLE/PN EU AUTO SUV/ARO	40111000	160	5405	UN	12,0000	689,00	8.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00% 0,00%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 421240047042320
**OBS: ESTÁ FALTANDO 1 PNEU DA MEDIDA 265/65R17
 112 H REBOK.**

RESERVADO AO FISCO

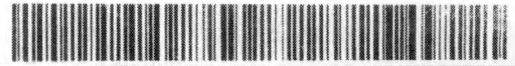
*XML
 Dançadas*



Identificação do emitente
ZD GAMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
 TRAVESSA 16 DE JULHO/RUA 32
 Complemento: N° 33
 JARDIM SAO CRISTOVAO Cep:65056-420
 SAO LUIS/MA
 Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA
 1-ENTRADA
 1-SAIDA
 N. 000003714
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 2125 0113 0229 5200 1049 5500 1000 0037 1418 9196 8617

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERC. ADQUIRIDA COM REGIME SUBSTITUICAO TRIBUTARIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 42125000377079 06/01/2025 08:17:40-03:00

Fs. Nº 381
Proc. Nº
Rubrica

INSCRIÇÃO ESTADUAL 125001755 **INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.** **CNPJ/CPF** 13.022.952/0010-49

DESTINATARIO: REMETENTE
NOME RAZÃO SOCIAL PNEU ZERO LTDA ME **CNPJ/CPF** 18.335.071/0001-00
ENDEREÇO ROD BR 010, 3441 **BAIRRO/DISTRITO** ENTRONCAMENTO **CEP** 65913-460
MUNICÍPIO IMPERATRIZ **FONE/FAX** 9935256478 **UF** MA **INSCRIÇÃO ESTADUAL** 124121497 **HORA ENTRADA SAÍDA** 08:17:00

001	002	003	004
04/02/2025	06/03/2025	05/04/2025	05/05/2025
3.280,00	3.280,00	3.280,00	3.280,00

CALCULO DO IMPOSTO		BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		13.120,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		13.120,00	

TRANSPORTADOR/VOLU MES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL **FRETE POR COSTA 0-REMETENTE** **CÓDIGO ANTI** **PLACA DO VEICULO** **UF** **CNPJ/CPF**
ENDERECO **MUNICÍPIO** **UF** **INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE 24 **ESPECIE** PNEUS **MARCA** **NUMERAÇÃO** P280/10

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SII	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	ICMS	V.ICMS	IPI	V.IPI	V.L.I.P.T.
0100150201003	195 55R15 85V SP-802 AUSTONE/PNEU A LITO PCR ARO15	40111000	160	5405	UN	4,0000	289,00	1.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1200160202001	205 55R16 95H BL AZER COMPASAL/PNEU AUTO PCR ARO16	40111000	160	5405	UN	8,0000	492,00	3.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2800160307003	205 70R16 112T REBOK H-T DURABLE/PNEU AUTO SUV ARO	40111000	160	5405	UN	12,0000	669,00	8.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CALCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	----------------------------	--	---------------------------------	--	---------------------------------	--	-----------------------	--

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 42125000377079			



Identificação do emitente
ZD GAMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

TRAVESSA 16 DE JULHO RUA 32
 Complemento: N° 33
 JARDIM SAO CRISTOVAO Cep:89056-420
 SAO LUIS/MA
 Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
 1-SAIDA

N. 000004140
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 2125 0313 0229 5200 1049 5500 1000 0041 4017 9449 7957

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERC. ADQUIRIDA COM REGIME SUBSTITUICAO TRIBUTARIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421250010757932 28/03/2025 10:22:14:03 00

Fls. Nº 382
 Proc. Nº
 Rubrica

INSCRIÇÃO ESTADUAL 125001755	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 13.022.952/0010-49
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 18.335.071/0001-00		DATA DE EMISSÃO 28/03/2025	
NOME RAZÃO SOCIAL PNEU ZERO LTDA ME		CNPJ/CPF		DATA ENTRADA/SAÍDA 28/03/2025	
ENDEREÇO R. OD BR 010, 3441		BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO		CEP 65913-460	
MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 124121497	
FONE/FAX 0935256478				HORA ENTRADA/SAÍDA 10:18:00	

001 26/03/2025 3.590,50	002 26/05/2025 3.590,50	003 25/06/2025 3.590,50	004 25/07/2025 3.590,50
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.398,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA 14.398,00									

TRANSPORE ADQUIRIDO EM VEÍCULOS TRANSPORTADOS		FRETE POR COSTA 0-REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					

QUANTIDADE 1	ESPECIE PNEUS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 316,150	PESO LÍQUIDO 368,560
-----------------	------------------	-------	-----------	-----------------------	-------------------------

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇO		NCM/SII	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	ICMS	V.ICMS	V.IPI	V.ICMS	V.IPI
2906160504	750-16L7 14PR 122/118K CSP21 CHENG SHAN PNEU CAMIN	40112090	160	5405	UN	1,0000	709,00000	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
45000004	110-00-20 16PR 146/143K CSP20 CHENG SHAN PNEU CAMINH	40112090	160	5405	UN	3,0000	4.155,000	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
90017030	215 60R17 96H SP-303 AUSTONE HP PNEU AUTO SUV ARO1	40111000	160	5405	UN	4,0000	509,00000	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
2090100301	225 70R16 106T SP-302 AUSTONE AT.PN EU AUTO SUV ARO	40111000	160	5405	UN	8,0000	579,00000	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
0100140216	185/60R14 82H Z-108 WESTLAKE PNEU A UTO PCR ARO14	40111000	160	5405	UN	8,0000	252,00000	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
0100140101	185R 14C 8PR 102 100Q SP-01 AUSTONE PNEU AUTO COML	40119090	160	5405	UN	2,0000	425,00000	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
------------------	--	--------------------------	--	--------------------------	--	----------------	--

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			

Nota: 421250010757932



Identificação do emitente
ZD GAMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
 TRAVESSA 16 DE JULHO/RUA, 32
 Complemento: Nº 33
 JARDIM SÃO CRISTÓVÃO Cep: 65056-420
 SÃO LUÍS/MA
 Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA
 1-SAÍDA

N. 000004214
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 2125 0413 0229 5200 1049 5500 1000 0042 1413 4562 0580

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERC. ADQUIRIDA COM REGIME SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421250012316648 09/04/2025 12:36:55-0

Fls. Nº **383**
 Proc. Nº
 Rubrica **W**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 123401785 INSC. ESTADUAL DO SUBSIDIÁRIO CNPJ/CPF 13.022.952/0010-49

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 RAZÃO SOCIAL: PNEU ZERO LTDA ME CNPJ/CPF: 18.335.071/0001-00 DATA DE EMISSÃO: 09/04/2025
 ENDEREÇO: R. BR 010, 3441 BAIRO/DISTRITO: ENTRONCAMENTO CEP: 65913-460 DATA ENTRADA SAÍDA: 09/04/2025
 MUNICÍPIO: IMPERATRIZ FONE/FAX: 9935256478 UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124121497 HORA ENTRADA SAÍDA: 12:33:00

001	002	003	004
3.065,50	3.065,50	3.065,50	3.065,50

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.262,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.262,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA DO REMETENTE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QTD	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
01	PNEUS			286,700	285,900

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PROD. SERV.	NCM/SH	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	ICMS	ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
2100160101	225 75R16C 10PR 121 120R ASR71 AUST	40110090	160	5405	UN	10,0000	659,00000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
001	ONE PNEU AUTO C					000	000	0				
210016030	265 70R16 112T SP-302 AUST/CONF AT PN	40111000	160	5405	UN	8,0000	709,00000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
001	UL AUTO SHV ARO					000	000	0				

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: RESERVADO AO FISCO:

Protocolo: 421250012316648

*XMK
 Onçado.*

Calcular

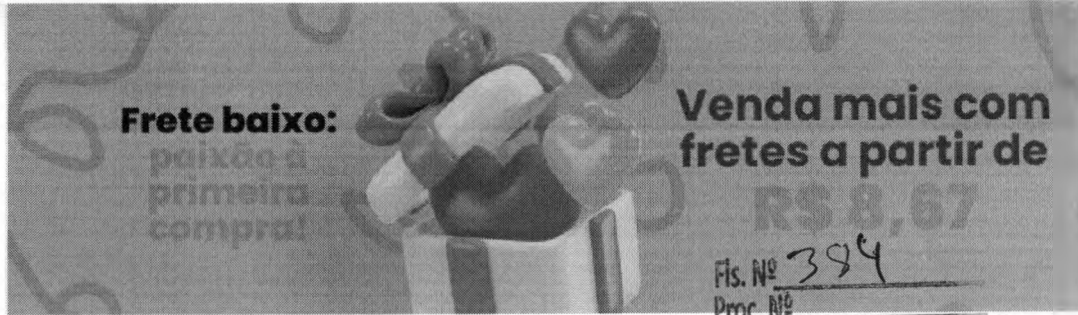
Etiquetas

Rastreo

Ajuda

Integrações

Perfil



INFORME A ORIGEM

CEP de origem

65913-460

SALVAR

LIMPAR

Formato

Caixa / Pacote

Peso

Até 10Kg

Altura

50

Largura

cm 50

Comprimento

cm 50

cm

Seguro, aviso e mão própria

INFORME O DESTINO

CEP de destino

65943-000

[Pesquisar CEP](#)

CALCULAR FRETE COM DESCONTO

POSTE NA AGÊNCIA ⓘ

Qualquer agência dos Correios



PAC
 Até 8 dias úteis

R\$ 83,68

~~R\$ 128,50~~

SEDEX
 Até 4 dias úteis

R\$ 111,73

~~R\$ 153,98~~

POSTE NO PONTO ⓘ

Ponto a 5.51km de você

JADLOG
 Até 12 dias úteis

R\$ 155,05

~~R\$ 246,08~~

Envie com a
plataforma de fretes
que coloca você em
primeiro lugar



Como Funciona?

Fls. Nº 385
Proc. Nº _____
Rubrica _____

○ **ORIGEM:** 65913460

Rodovia BR-010 - Entroncamento - Imperatriz/MA

📍 **DESTINO:** 65943000

- - Formosa da Serra Negra/MA

Calcular

Etiquetas

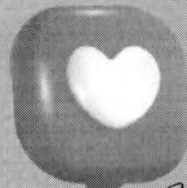
Rastreo

Ajuda

Integrações

Perfil

O frete certo faz o amor chegar a tempo!



Venda pra todo o Brasil com até 80% OFF!

Fis. Nº 386
Proc. Nº
Rubrica

Saiba mais

INFORME A ORIGEM

CEP de origem

88307-303

SALVAR

LIMPAR

Formato

Caixa / Pacote

Peso

Até 5Kg

Altura

50

Largura

cm 50

Comprimento

cm 50

cm

Seguro, aviso e mão própria

INFORME O DESTINO

CEP de destino

65943-000

Pesquisar CEP

CALCULAR FRETE COM DESCONTO

POSTE NA AGÊNCIA ⓘ

Qualquer agência dos Correios



PAC
Até 13 dias úteis

R\$ 361,03

R\$ 514,50

SEDEX
Até 9 dias úteis

R\$ 629,55

R\$ 999,80

POSTE NO PONTO ⓘ

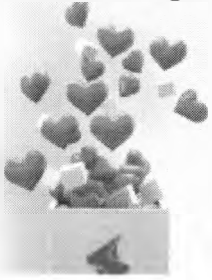
Ponto a 2.46km de você

JADLOG
Até 19 dias úteis

R\$ 421,38

R\$ 639,57

Envie com a
plataforma de fretes
que coloca você em
primeiro lugar



Como Funciona?

Fls. Nº 387
Proc. Nº _____
Rubrica _____

○ **ORIGEM:** 88307303

Avenida Vereador Abrahão João Francisco - Ressacada - Itajaí/SC

📍 **DESTINO:** 65943000

-- Formosa da Serra Negra/MA



Fis. Nº 388
Proc. Nº _____
Rubrica _____

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42

Inscrição Estadual: 262445700

Telefone: (41)99857-6714

Endereço: AVENIDA VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO 2957, BOX 13, BAIRRO: RESSACADA CEP:

88.307-303 / ITAJAÍ – SC

E-mail: evokimportacao@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

ADELAIDE ANTUNES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 13.567.377-3 SESP/PR,

CPF nº 099.749.778-51.

E-mail: evokimportacao@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco Número do Banco: 237

Número da Agência: 0929

Conta corrente – 275997-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
7	PNEU 1400-24 12 LONAS	14.00 -24 G-2/L-2 16PR - GRIP PIONEER - JUHENG	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
11	PNEU 175/70 R14	175/70 R14C LT 6PR 95/93S RW-02 - ROADWING	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
12	PNEU 185/60 R15	185/60 R15 84H RW- 581 - ROADWING	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
14	PNEU 195/55 R16	195/55 R16 91VXL VI-786 OVATION	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

R\$53.100,00 (CINQUENTA E TRES MIL E CEM).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.



Fls. Nº 389
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Decorrido esse prazo sem a devida convocação para contratação, a empresa ficará legalmente desobrigada de qualquer compromisso de fornecimento, conforme disposto no Art. 89, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

DECLARAMOS os produtos atendem às normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 e estão de acordo com o Regulamento Técnico - RTQ 041 do INMETRO e possuem indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (TWI).

DECLARAMOS que todos os pneus terão 05 (CINCO) anos de garantia contra defeitos de fabricação.

Itajaí - SC, 14 de maio de 2025.

ADELAIDE ANTUNES

EVOK
IMPORTACAO E
DISTRIBUICAO
LTDA-44116889
000142

Assinado de forma
digital por EVOK
IMPORTACAO E
DISTRIBUICAO
LTDA-441168890001
42
Dados: 2025.05.14
09:38:20 -03'00'



Fls. Nº 390
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Bom dia Sr Pregoeiro,

Fomos desclassificados injustamente, visto que a porcentagem do IPI e ICMS que o senhor mencionou no prego, eles já estão incluso no valor do pneu quando compramos do nosso fornecedor, não vamos colocar ele de novo nos nossos custos se o mesmo já foi pago no momento da compra, então a nossa planilha ela está correta, peço por gentileza que faça uma nova análise e reclassifique a nossa empresa, não entramos em pregões com valores inexequíveis.

PLANILHA DE CUSTOS:

ITEM 07: PNEU 1400-24 12 LONAS		
CUSTO UNITÁRIO em 28-03-25	R\$	1.999,00
Despesas administrativas		1,5%
ICMS		1,00%
IRPJ		1,20%
CSLL		1,08%
Margem de lucro		20,0%
		24,78%
PREÇO DE VENDA	R\$	2.657,54
FRETE	R\$	442,00
VALOR MINIMO	R\$	3.099,54

ITEM 11: PNEU 175/70 R14		
CUSTO UNITÁRIO em 28-03-25	R\$	232,00
Despesas administrativas		1,5%
ICMS		1,00%
IRPJ		1,20%
CSLL		1,08%
Margem de lucro		20,0%
		24,78%
PREÇO DE VENDA	R\$	308,43
FRETE	R\$	90,00
VALOR MINIMO	R\$	398,43



Fls. Nº 391
Proc. Nº _____
Rubrica W

ITEM 12: PNEU 185/60 R15		
CUSTO UNITÁRIO em 28-03-25	R\$	245,00
Despesas administrativas		1,5%
ICMS		1,00%
IRPJ		1,20%
CSLL		1,08%
Margem de lucro		20,0%
		24,78%
PREÇO DE VENDA	R\$	325,71
FRETE	R\$	84,00
VALOR MINIMO	R\$	409,71

ITEM 14: PNEU 195/55 R16		
CUSTO UNITÁRIO em 28-03-25	R\$	280,00
Despesas administrativas		1,5%
ICMS		1,00%
IRPJ		1,20%
CSLL		1,08%
Margem de lucro		26,0%
		30,78%
PREÇO DE VENDA	R\$	404,51
FRETE	R\$	90,00
		R\$
VALOR MINIMO		494,51

Itajaí - SC, 14 de maio de 2025.

ADELAIDE ANTUNES

Assinado de forma digital por EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA:44116889200014
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA:44116889200014
000142 Dado: 2025.05.14 09:36:24 -03'00'

RECEBEMOS DE LINK COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFE Nº 000569683 SERIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Fis. Nº 392 Proc. Nº Rubrica



LINK COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA
RUA ARNOLDO HASS, 100 -
CENTRO - POMERODE - 89107000
SC - BRA Tel: 4732428000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL
ELETRONICA



0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA

CHAVE DE ACESSO

4225 0506 0895 2100 0143 5500 1000 5696 8310 0012 1061

Nº 000569683
SERIE 1
FOLHAS 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 242250173081319 09/05/2025 10:01:27
--	--

INSCRICAO ESTADUAL 254730000	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 06.089.521/0001-43
---------------------------------	-------------------------------------	----------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE		
NOME/RAZAO SOCIAL EVOK IMP E DISTR LTDA	CNPJ/CPF 44.116.889/0001-42	DATA DE EMISSAO 9/5/2025
ENDERECO AVENIDA VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO 2957 BOX 13	BAIRRO/DISTRITO RESSACADA	CEP 88307303
MUNICIPIO ITOPAVA	FONE/FAX 41995473405	UF SC
	INSCRICAO ESTADUAL 262445700	HORA ENTRADA/SAIDA

FATURA

VENCIMENTO	12/5/2025
VALOR	11.994,00

BASE DE CALCULO DO ICMS 10.928,47	VALOR DO ICMS 437,14	BASE DE CALCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.928,47
VALOR DO PRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 1.065,53
				VALOR TOTAL DA NOTA 11.994,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZAO SOCIAL RF TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	COD. ANT	PLACA VEICULO	UF SC	CPF/CNPJ 16.852.167/0001-10
ENDERECO RUA GUSTAVO ZIMMERMANN 566 - ITOPAVA CENTRAL	MUNICIPIO BLUMENAU		UF SC	INSCRICAO ESTADUAL 256835543	
QUANTIDADE 6,00	ESPECIE VOLUMES	VOLUME m' 2.7636	NUMERACAO	PED. INTERNO LINK-458629	PESO BRUTO 450,00
PESO LIQUIDO 450,00					

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCH/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
8414002416PRTL22JUH ENG	PHU 14.00-24 16PR a 2/L-2 GRIP PIONEER JUNING	40118090	100	5.102	UN	6,0008	1.821,4117	10.928,47	10.928,47	437,14	1.065,53	4,00	9,75

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Santos MacCarini 650 R2 - MACHADOS - NAVEGANTES - SC - 88375000 RECEBEDOR: THAIS CRISTINA ANTUNES - CPF: 07859096994 S.r. Cliente, a 2ª via do seu BOLETO está disponível no site https://portaldocliente.grupoenm.com.br/entrar Ob.: O não recebimento do boleto não justifica atraso no pagamento. Login B2B Grupo Enm B2B Grupo Enm Fica atribuída à Beneficiária, em relação às operações com mercadorias a que se refere a Seção XVI do Anexo 1-A do RICMS/SC-01 a responsabilidade	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------